



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº PMC/295/2023

PRC/096/2023
PMC/2060/1997
PREGÃO/66/2021

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretário Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUCAS GUILHERME DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.825.080.0001-00 sediado(a) na Avenida Vitorio Bortolan, nº 1635, Bairro Parque Residencial Abílio Pedro, em Limeira/SP, CEP: 13.483.132, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Guilherme da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40.504.778-2 expedida pela SSP/SP e CPF nº 397.107.868-06, tendo em vista, o que consta no Processo nº 96/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários a E. M. Barão de Congonhas/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**LUCAS GUILHERME DA
SILVA:32825080000100**

Assinado de forma digital por LUCAS
GUILHERME DA SILVA:32825080000100
Dados: 2023.08.25 09:52:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto da presente contratação correrá a conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária do município, sendo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação Infantil Ensino Fundamental

Atividade: 2.128 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

449052 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**LUCAS GUILHERME DA
SILVA:32825080000100**

Assinado de forma digital por LUCAS
GUILHERME DA SILVA:32825080000100
Dados: 2023.08.25 09:52:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº PMC/292/2023

PRC/096/2023

PMC/2060/1997

PREGÃO/66/2021

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretário Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05. 490.249/0001-46 sediado(a) na Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285.408, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilerson Veriano da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº M4444197 expedida pela SSP/MG e CPF nº 356.591.906.00, tendo em vista, o que consta no Processo nº 96/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários a E. M. Barão de Congonhas/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.826,98 (um mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

WILERSON
VERIANO DA
SILVA
35659190600

Assinado eletronicamente por WILERSON VERIANO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M4444197 expedida pela SSP/MG e CPF nº 356.591.906.00, tendo em vista, o que consta no Processo nº 96/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto da presente contratação correrá a conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária do município, sendo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação Infantil Ensino Fundamental

Atividade: 2.128 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

449052 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

WILERSON
VERIANO DA
SILVA:35659190600

Assinado eletronicamente por WILERSON VERIANO DA SILVA
Data: 2023/08/23 10:10:10
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Congonhas, Minas Gerais - 35659-190
CPF: 35659190600
Assinatura: 35659190600
Data: 2023/08/23 10:10:10
Folha: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deverão ser entregues à contratante em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os objetos serão aceitos desde que entregues atendendo às especificações e condições exigidas. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações, com defeito e/ou avariado. A CONTRATANTE poderá devolver os objetos que julgar impróprios para utilização ou em desacordo com as especificações do(s) Pedido(s) de Compra (s), obrigando-se a licitante a promover sua reposição no prazo de 05 dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificações na Lei 8.666/93.

6.3. Caso a substituição dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

6.4. O aceite dos objetos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. A entregas dos objetos serão realizadas de forma global, mediante expedição da Autorização de Fornecimento, sendo o transporte e a entrega dos objetos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento e no endereço informado no instrumento contratual.

6.6. As entregas deverão ocorrer no horário de 7h às 16h, no Almoarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 Praça da Rodoviária – Congonhas, MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual serão feitos pelas servidoras, **Mônica Silva Santana Santos** - Assessora IV/Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação/Matrícula 20143782 e **Antonella Arges Agrusa Santos**, Supervisora de Área, matrícula 2013994, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**WILERSON
VERIANO DA
SILVA:35659190600**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antecedente a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

10.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, por inexecução parcial do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas, parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida.;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, ou seja, inexecução total ou ainda pela entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

WILERSON
VERIANO DA
SILVA:35659190600

Assinado eletronicamente por WILERSON VERIANO DA SILVA:
Assinatura: WILERSON VERIANO DA SILVA
CPF: 019.019.019-01, OUV: 019.019.019-01
OU: 019.019.019-01, OUV: 019.019.019-01
VERIANO DA SILVA: 35659190600
Data: 2023-08-10 10:25:57
Folha 05 de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS BENS

12.1. Garantia de 12 meses.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

WILERSON
VERIANO DA
SILVA:
35659190600

Assinado eletronicamente por WILERSON VERIANO DA
SILVA em 25/09/2020
CPF: 11.498.012-00, OUV-Substituto de Receita
Endereço: Rua Brasil - Fone: 0311-3011-1111, 0311-3011-1111
BRASIL: 0311-3011-1111
OUV-Substituto de Receita, CHAVE: WILERSON VERIANO DA
SILVA/11/09/2020
Razão: E-1 ou o nome do documento
Localizador: 0311-3011-1111
Data: 2020/09/25 10:11:32
Print: Razão: Verano: 0.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

16.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 23 de agosto de 2023

RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por RODRIGO
SILVA MENDES:09591325622
Dados: 2023.08.24 00:12:08 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
05490249000146
Assinado digitalmente por B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:05490249000146
DN: C=BR, O=ICP-BRASIL S.M.O. L.V.BELO
HONORATE, OU=1342006600193, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A1, OU=03M BRANCO, OU=03502300148, OU=Assinatura digital
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.23 10:12:09
Fórmula Reader Versão: 9.5.0

WILERSON VERIANO DA SILVA
35659190600
Assinado digitalmente por WILERSON VERIANO DA SILVA:35659190600
DN: C=BR, O=ICP-BRASIL S.M.O. L.V.BELO
HONORATE, OU=1342006600193, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A1, OU=03M BRANCO, OU=03502300148, OU=Assinatura digital
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.23 10:11:55
Fórmula Reader Versão: 9.5.0

Wilerson Veriano da Silva

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

liação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

o do Processo: 96/2023 Licitação: 66/2023 - PE Data da Homologação: 11/08/2023

Fornecedor: 24116 - LUCAS GUILHERME DA SILVA

6	57632	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO E PLÁSTICO. VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES. INCLUI LAMPADA: NÃO. ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2): 35 M2. POSSUI INCLINAÇÃO: SIM NÚMERO DE HÉLICES: 3. CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES: 530MM DIMENSÕES: ALTURA: 61 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, PESO: 2,5 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	Ventisol VOP 60 CM	UN	8,000	0,0000	240,0000	1,920,00	Venceu
16	57771	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. TAMPA EM INOX, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE, 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS E 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES, BAIXA PRESSÃO, CAMBIARRA DE ALUMÍNIO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO 30X30, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PESO MÍNIMO (60KG), MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP): 31X48X59 CM; DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP): 80X108X80 CM; CAPACIDADE: 90 LITROS.. GARANTIA DE 12 MESES PROSPECTO.	Vitória Fogões 6 boc	UN	1,000	0,0000	1,980,0000	1,980,00	Venceu

Total do Fornecedor -----> 9,000

3,900,00

LUCAS GUILHERME DA
SILVA:32825080000100

Assinado de forma digital por LUCAS
GUILHERME DA SILVA:32825080000100
Dados: 2023.08.25 09:55:49 -03'00'

Congonhas, 23 de Agosto de 2023.

